

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N°. 4.978 DE 16 DE ABRIL DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora JOISSE FERREIRA FONSECA GONÇALVES, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

pertinentes ao seu cargo, a servidora executa função com Responsabilidade Direta de Função Específica, como responsável pela elaboração e acompanhamento dos processos relacionados ao Terceiro Setor, formalizados através das parcerias firmadas entre a Administração Pública local e as organizações da sociedade civil;

considerando finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário sempre que necessário, para desempenho de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal JOISSE FERREIRA FONSECA GONÇALVES, nomeada pela Portaria nº. 41.092 de 20 de outubro de 2023, no cargo de Escriturária, uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019 e da Lei Complementar nº 3.598 de 14 de setembro de 2021.

Artigo 2° - A concessão da gratificação prevista no artigo 1° do Decreto n° 3.837/2019, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal n° 2.567/2010 e suas alterações.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 20.03.2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 16 de abril de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data

supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM